

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.590 de 15 de Setembro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.590 de 15 de Setembro de 2021.

Relatoria: **Luiz Augusto Drechsler**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.590 de 15 de Setembro de 2021, institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei primeiramente conforme O.T. IGAM nº23.840/2021, opina pela viabilidade técnica.

A realização de eventos, escolha e definição dos motivos, locais, datas e forma de realização dos mesmos, é assunto inteiramente local, vigendo, assim, a liberdade de cada Município na eleição das suas festividades.

Conclui-se que o Projeto de Lei que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas no Município Sertão Santana, de autoria do Prefeito, possui sustentação constitucional, concluindo-se pela viabilidade jurídica de sua tramitação, visto que livre de vícios formal ou material.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão


Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.590 de 15 de Setembro de 2021.

Sertão Santana, 13 de outubro de 2021.



Luiz Augusto Drechsler

**Presidente da Comissão
RELATOR**


Vilson Siegerstatter


Moacir Uhlein


Ari Budelon Barbosa

Publicado de 13.10.2021 

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!